



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 20 de março de 2012.

De: Departamento de Informática
Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Considerando que até no final do ano de 2011, esta municipalidade mantinha contrato de prestação de serviços com uma empresa privada, que auxiliava o setor de Informática nos serviços de manutenção dos equipamentos de Informática, instalados em todas as Secretarias Municipais. Além disso, estávamos trabalhando com 02 (dois) servidores neste setor. Um destes servidores pediu exoneração.

Considerando que não existem vagas disponíveis para contratação de servidor efetivo para o setor de informática;

Considerando que, para a realização da limpeza e manutenção destes equipamentos é necessário equipamentos, locais adequados e profissional devidamente qualificado, o que este Município não dispõe;

Considerando que os trabalhos no setor de informática, diante da constante atualização de sistemas informatização dos setores e manutenção dos equipamentos, tem aumentado muito nos últimos anos, tornando impossível que esta manutenção somada ao atendimento aos servidores seja realizado por um só servidor;

Considerando que o Departamento de Informática está com muito trabalho acumulado;

Solicito a contratação de uma empresa privada, através de processo de Licitação, para que auxilie nos trabalhos deste setor, com prestação de serviços de manutenção dos aproximadamente 220 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (compreendidas entre Microcomputador, monitor, impressoras, Nobreak e Scanner, todos de propriedade da Municipalidade de Pato Bragado, devidamente instaladas), bem como prestação de serviços de assessoria junto ao Departamento de Informática, quando solicitados, em especial na instalação e manutenção da rede cabeada e wireless.

O valor total mensal estimado para a prestação dos serviços é de até R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Informo, para fins de contratação dos serviços acima citados, que, o valor estimado para Teto Máximo é resultante dos valores contratados em anos anteriores e em pesquisa de preços praticadas atualmente, realizada via telefone. Informamos ainda que os preços acima citados, encontram-se dentro dos preços praticados em mercado e podem ser utilizados para determinação do teto de valor para contratação dos serviços solicitados. O valor estimado para teto mensal, fica aquém do custo relativo à contratação de 01 (um) servidor, e ainda, ficaríamos sem local e equipamentos adequados para limpeza e manutenção dos mesmos.

Solicitamos que a presente contratação se dê em conformidade com a Lei 8.666/93.

Cordialmente

Edson Borsoi

Departamento de Informática

Processo Licitatório

Folha nº 01
Pato Bragado - Pr.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 22 de março de 2012.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeita Municipal

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para a prestação de serviços na manutenção dos EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.20.3924 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

3.3.90.39.20.3844 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236111502.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.20.3925 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

3.3.90.39.20.3926 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

3.3.90.39.20.3927 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

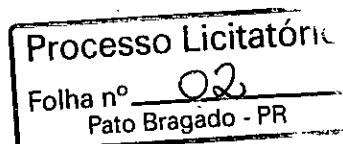
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.20.2614 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

Cordialmente


John Jefferson Weber Nodari
Diretor de Departamento





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Convite n.º 013/2012

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Convite e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de equipamentos e serviços de assessoria no setor de informática do município.

RELATÓRIO: Constam dos presentes autos o Requerimento feito pelo responsável pelo Departamento de Informática do município, contendo a justificativa e importância do objeto, com estimativa de preços - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, a descrição dos serviços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Convite e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Convite e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas, devendo-se encaminhar os convites as empresas do ramo.

Ressalta-se que esta Assessoria Jurídica, alertou a Comissão de Licitação da necessidade de convidar o maior número possível de empresas do ramo interessadas em fornecer os materiais e serviços solicitados.

Em que pese a regra do art. 22, § 3º da Lei 8.666/1993¹, que fixou o número mínimo de 03 empresas convidadas para participar da modalidade de licitação

¹ § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e **convidados em número mínimo de 3 (três)** pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá as demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta. (grifo nosso)

Folha nº 03

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

“convite”, menor preço global, essa regra não deve ser interpretada no seu número mínimo, devendo sempre a administração optar em trazer para o certame licitatório o maior número possíveis de concorrentes.

Por outro lado, embora não exista a obrigatoriedade de publicação do aviso de licitação na imprensa oficial, a fim de dar maior publicidade ao ato e aumentar a concorrência, esta assessoria sugere que o resumo dos editais de convites também sejam publicados em jornal de grande circulação.

Feito este breve comentário, é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 23 de março de 2012.

Juliano Andrioli

OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 01

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 23 de março de 2012.

De: Gabinete da Prefeita Municipal

Para: Departamento de Informática

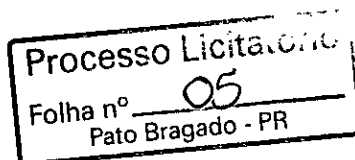
Senhor Servidor:

Em vista da solicitação deste Departamento, visando a contratação de empresa e ou profissional para a para Contratação de empresa para a prestação de serviços na manutenção dos EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "CONVITE", tipo "Menor Preço Mensal" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente



NORMILDA KOEHLER
Prefeita Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 013/2012

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 10h00min, junto setor de Protocolo do Município de Pato Bragado, do dia 30 de março de 2012.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 30 de março de 2012, às 10:10 horas.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885.

1. Do objeto da licitação

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo, para a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos aproximadamente 220 (duzentos e vinte) equipamentos de informática, compreendidas entre monitor, microcomputador, impressoras, nobreak e scanner, todos de propriedade da Municipalidade de Pato Bragado, devidamente instalados nas Secretarias e Departamentos Municipais, bem como prestação de serviços de Assessoria junto ao Departamento de Informática, quando solicitados, em especial na instalação e manutenção da rede cabeada e wireless.

1.2 Quando houver solicitação de manutenção de equipamentos, a empresa contratada deverá executá-los ou manifestar-se sobre o mesmo, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, diretamente com os técnicos do Departamento de Informática da Municipalidade.

1.3 Quando houver necessidade, a Contratada deverá se deslocar até o local onde estiver lotado o equipamento, para os devidos reparos e manutenção.

2. Dos prazos, da vigência e condições do contrato

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 A prazo de vigência do contratos será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo contratual.

2.4 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.6. O Contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. Condições de Participação e aquisição do Edital e Anexos

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial;

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer ato.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor global mensal dos serviços citados no objeto desta licitação;

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

4.1. Poderão participar desta Licitação, empresas do ramo, devidamente constituídas, as quais deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: HORAS

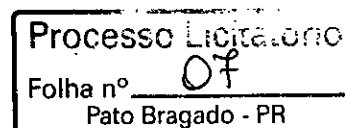
ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: HORAS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "

4.2. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo cópia autenticada ou via original, dos seguintes documentos:

- Contrato Social e última alteração, ou certidão simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de Débito – CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social – INSS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- Atestado de capacidade técnica, expedida por Órgão Público, na qual conste que a empresa participante já tenha prestado serviços de natureza semelhante, ao previsto no Objeto deste Edital;
- Declaração de inidoneidade conforme modelo Anexo.
- Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação, assinada pelo responsável legal da empresa. (Declaração de recebimento e/ou Acesso à Documentação – Modelo Anexo.
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados (Modelo anexo).
- Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Modelo anexo).
- ***Os documentos citados nos Incisos I e II poderão ser substituídos pelo cadastro Municipal de Fornecedor, vigente.***

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4.3. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

PROCESSO LICITACIONAL
Folha nº 08



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.4. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

4.5. O **invólucro nº 2** deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

- a) Cotar o valor global mensal, onde estão incluídas todas as despesas administrativas, tributárias e trabalhistas da proponente, com relação ao desenvolvimento do objeto desta Licitação;
- b) O Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 30 dias;
- c) Data da emissão, nome do responsável pela proposta assinatura e cargo que ocupa na empresa proponente;
- d) Menção do número da Licitação que está participando;

5. Do critério de julgamento

5.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

5.3. **Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 5.2**, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 5.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

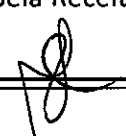
6. Das condições de pagamento e reajustamento de valores

6.1. O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

6.2 Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

PROCESSO LICITATÓRIO
Folha nº <u>09</u>
Pato Bragado - PR
CNPJ-95.749.472/0001-05





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.4 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do objeto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.6 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.7 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

7. Dos Recursos Orçamentários

7.1 Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.20.3924 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

3.3.90.39.20.3844 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236111502.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.20.3925 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

3.3.90.39.20.3926 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

3.3.90.39.20.3927 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.20.2614 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

8. Do teto Máximo

8.1 Somente serão aceitas proposta cujo valor global mensal seja igual ou inferior à R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

9. Do procedimento

9.1. No local, dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo deste Edital.

9.2. Após o Presidente de a Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

9.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

PROCESSO LICITATÓRIO

Folha nº

10



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 9.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo, e mediante o registro da circunstância em ata.

9.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

9.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

10. Da homologação

10.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pela Prefeita Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinar o contrato, ou se dará conhecimento ao vencedor do objeto licitado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

11. Disposições gerais

11.1. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

11.2. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

11.3. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

12. Dos anexos ao Edital

Processo Licitatório

Folha nº 11
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Constituem-se anexos do presente edital:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Carta de credenciamento;

Anexo II – Declaração de inidoneidade;

Anexo III – Declaração de entrega do edital e anexos;

Anexo IV – Declaração de Autenticidade dos documentos

Anexo V – Declaração de responsabilidade

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII - Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

Modelo de Termo de renúncia

13. Dos recursos administrativos

13.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

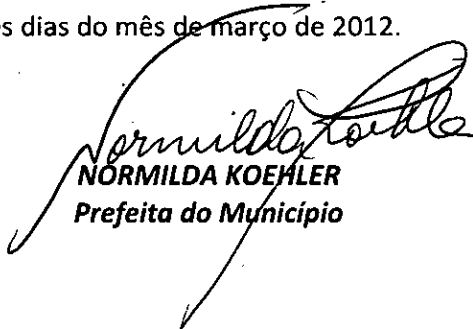
13.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

13.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado - PR, aos vinte e três dias do mês de março de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Processo Licitatório
Folha nº 12
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 13
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

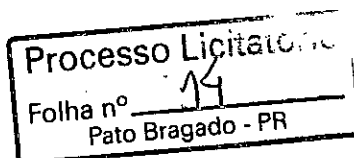
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licita.

Folha nº 15
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

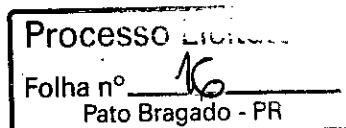
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

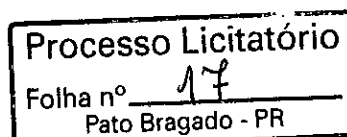
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados pela presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2012.

À Comissão de Licitação
Ref.: Convite nº 013/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação dos serviços de mão de obra para a manutenção dos EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global mensal para prestação dos Serviços, conforme descrito no objeto do Edital de Licitação supra é de R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo LICIT.
Folha nº 18
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Convite nº

Os infra-firmados, de um lado o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, inscrito no CNPJ sob no. 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora *Normilda Koehler*, a seguir denominado de CONTRATANTE; e de outro lado _____, com sede na _____, na cidade e Comarca de _____, inscrita no CNPJ / CPF sob no. _____, neste ato representada pelo _____, a seguir denominado de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei no. 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação - Convite no. ____/2012, pelos termos da proposta da Contratada, datada de _____, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo, para a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos equipamentos de informática, compreendidas entre Microcomputador, Impressoras, Nobreak e Scanner, todos de propriedade da Municipalidade de Pato Bragado, devidamente instalados nas Secretarias e Departamentos Municipais, bem como prestação de serviços de Assessoria junto ao Departamento de Informática, quando solicitados.

1.2 Quando houver solicitação de manutenção de equipamentos, a empresa contratada deverá executá-los ou manifestar-se sobre o mesmo, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, diretamente com os técnicos do Departamento de Informática da Municipalidade.

1.3 Quando houver necessidade, a Contratada deverá se deslocar até o local onde estiver lotado o equipamento, para os devidos reparos e manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, serão tomados por base, o Processo de Licitação – Convite 013/2012, quanto as demais normas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

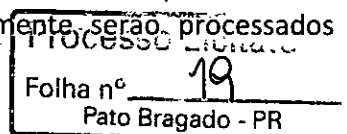
Parágrafo Único: A fiscalização dos atos deste contrato, ficarão sob responsabilidade do Departamento de Informática do Município de Pato Bragado – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal global a ser pago para execução do objeto deste contrato, é de: R\$, conforme proposta apresentada pela contratada. Os valores poderão ser corrigidos anualmente pelo índice oficial do INPC, ou outro oficial que o vier substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 1.º Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 1.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do objeto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 1.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 1.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 1.º O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de 1.º de janeiro de 2012, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas por conta do orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria Municipal de Administração

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05.435 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 01505

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Processo Licitatório
Folha nº <u>20</u>
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Processo Licitatório
Folha nº 21
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE N.º, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada

Processo Licitatório
Folha nº 22
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 013/2012

ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de março de 2012, às 10h10min.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 013/2012, que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção dos equipamentos de informática, bem como prestação de serviços de Assessoria junto ao Departamento de Informática, quando solicitados.

E.F. B. IZÉ - INFORMÁTICA

15.121.720/0001-88

*Identificação da Empresa Convidada, com assinatura
do responsável*

Pato Bragado - PR, em 23 de março de 2012.

Processo Licitatório

Folha nº 23
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 013/2012

ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de março de 2012, às 10h10min.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 013/2012, que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção dos equipamentos de informática, bem como prestação de serviços de Assessoria junto ao Departamento de Informática, quando solicitados.

08.988.780/0001-31

MARCELO ...
R. ...

Av. Santo ... 698 - Sa ...
85930-000 Nova Santa Rosa - Paraná

Marcelo ...

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável

Pato Bragado - PR, em 23 de março de 2012.

Processo Licitatorio
Folha nº 24
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

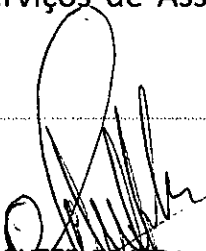
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 013/2012

ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de março de 2012, às 10h10min.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 013/2012, que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção dos equipamentos de informática, bem como prestação de serviços de Assessoria junto ao Departamento de Informática, quando solicitados.


GUEDES & SCHEFFLER LTDA.
CNPJ 08.685.479/0001-59
ARNO SCHEFFLER
CPF 139.446-649-53
RG 903902

*Identificação da Empresa Convidada, com assinatura
do responsável*

Pato Bragado - PR, em 23 de março de 2012.

Processo Licitação
Folha nº 25
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: CAMB CONVITE

N.º: 013/2012

Objeto: _____

Data de Abertura: 30-03-12

Hora: 10h10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social VAB COMERCIO INFORMATICA LTDA

Rua AV. W. BRAGA nº 2869

Bairro Centro CEP 85948-00

Cidade Pato Bragado Estado PR

CNPJ nº 04.120.868/0001-86

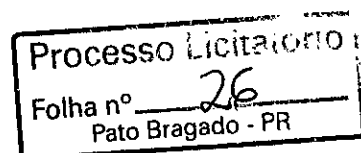
Telefone 3282-1012 Fax _____

Pessoa para contato VAUDERLUI

Pato Bragado - PR, em ... 27-03-12

Nome e Assinatura do representante da requerente

VAUDERLUI BRAGA





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N.º 062/2011

RENOVAÇÃO - Ref. Cadastro nº 063/2010

Órgão Expedidor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

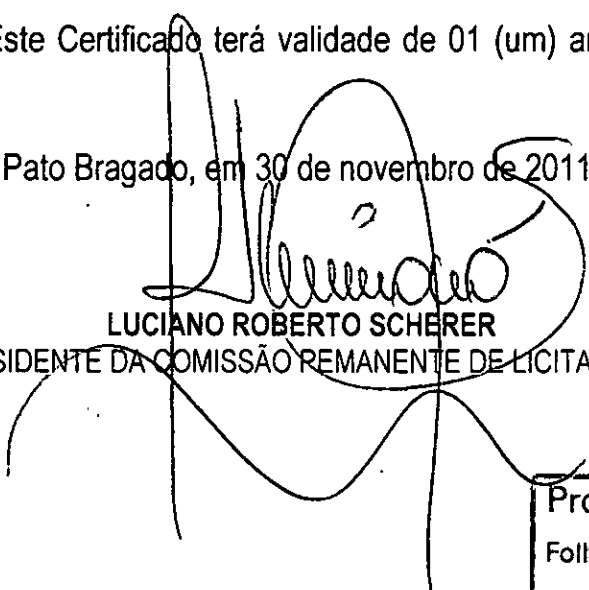
A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1942, de 30 de novembro de 2011,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na Avenida Willy Barth, n.º 2969, no Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 04.120.868/0001-86, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de venda de equipamentos e programas de informática: manutenção em computadores e periféricos, provedor de internet, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 30 de novembro de 2011.


LUCIANO ROBERTO SCHERER
PRESIDENTE DA COMISSÃO REMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório
Folha nº 27
Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.120.868/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2000	
NOME EMPRESARIAL VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OESTE INFORMATICA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2969	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/03/2012 às 16:49:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04120868/0001-86
Razão Social: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: OESTE INFORMATICA LTDA
Endereço: AV WILLY BARTH 2969 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

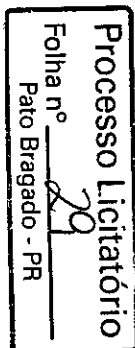
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2012 a 17/04/2012

Certificação Número: 2012031913471975559750

Informação obtida em 27/03/2012, às 17:06:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 009932012-14025010

Nome: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.120.868/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

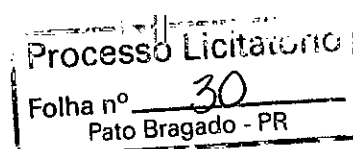
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/02/2012.

Válida até 26/08/2012.

Certidão emitida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.120.868/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

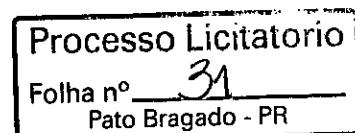
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:15:01 do dia 09/02/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2012.
Código de controle da certidão: **7D5F.1E17.98D1.1C1C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8972892-26**

Certidão fornecida para o CNPJ: **04.120.868/0001-86**

Nome Empresarial: **VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**

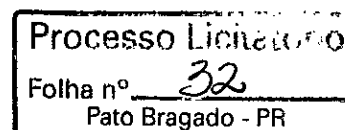
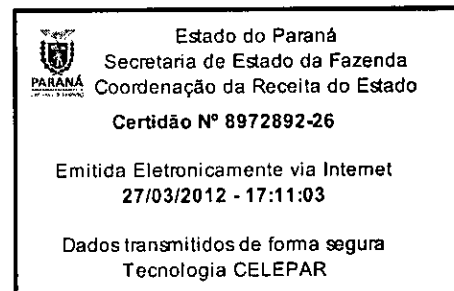
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/05/2012 - Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº:070/2012.

Nome do Contribuinte

VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.

Endereço:

AVENIDA WILLY BARTH - Nº 2969 - PATO BRAGADO.

CNPJ

04.120.868/0001-86

Cód. Do Contribuinte

210330010

CPS

2340124

Finalidade

FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 13 DIAS.

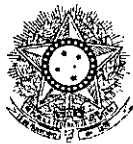
Pato Bragado, Pr. 28 de Março de 2012

Ademir Rogério Ritzler
RG 41853794
Fiscal Tributário

Processo Licitatório

Folha nº 33

Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.120.868/0001-86
Certidão nº: 2010204/2012
Expedição: 27/03/2012, às 17:03:45
Validade: 22/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.120.868/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

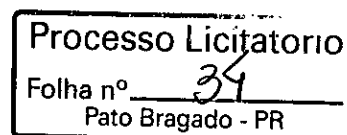
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





OESTE INFORMÁTICA


VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Carta Convite nº 013/2012

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.120.868/0001-86 com sede à AV. WILLY BARTH, 2969, neste ato representada pelo sócios, Sr. VANDERLEI BREGOLI, RG 3.096.590-6 SSP-PR, CPF/MF 783.928.029-34, residente na RUA AMAPA, nº 479, Bairro ALVORADA, Cidade MARECHAL C. RONDON, Estado PARANÁ, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) Sr. VANDERLEI BREGOLI, RG 3.096.590-6 SSP-PR, CPF/MF 783.928.029-34, residente na RUA AMAPA, nº 479, Bairro ALVORADA, Cidade MARECHAL C. RONDON, Estado PARANÁ, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de carta convite sob nº 013/2012, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado - Pr, 30 de março de 2012.



Vanderlei Bregoli
RG: 3.096590-6 / CPF: 783.928.029-34
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br

Processo Licitatorio
Folha nº 35
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE. (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Carta Convite nº 013/2012

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VCB Comércio de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 04.120.868/0001-86, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Vanderlei Bregoli, portador do Documento de Identidade RG nº 3.096.590-6, emitido pela SSP-PR, e do CPF nº 783.928.029-34, DECLARA, sob penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a carta convite acima mencionado.

Pato Bragado - Pr, 30 de março de 2012.



Vanderlei Bregoli
RG: 3.096590-6 / CPF: 783.928.029-34
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br

Processo Licitatorio
Folha nº 36
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE. (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Carta Convite nº 013/2012

Declaração de Idoneidade

Prezados Senhores:

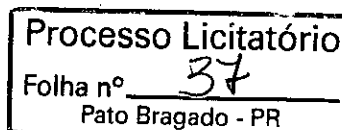
Pelo presente instrumento, a empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.120.868/0001-86, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Vanderlei Bregoli, portador do RG 3.096.590-6, emitido pela SSP/Pr e do CPF 783.928.029-34, DECLARA sob penas da lei, que não está sujeito a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 30 de março de 2012.

Vanderlei Bregoli
RG: 3.096590-6 / CPF: 783.928.029-34
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br





OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Carta Convite nº 013/2012

Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Prezados Senhores:

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 04.120.868/0001-86, por intermédio do seu representante legal, o Sr. VANDERLEI BREGOLI, portador do documento de identidade RG nº 3.096.590-6 SSP/Pr e do CPF 783.928.029-34, DECLARA, sob penas da lei, que, nos termos do inciso 6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante ao ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 30 de março de 2012.

Vanderlei Bregoli
RG: 3.096590-6 / CPF: 783.928.029-34
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br

Processo Licitatorio
Folha nº 38
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Carta Convite nº 013/2012

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 04.120.868/0001-86 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) VANDERLEI BREGOLI, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 3.096.590-6 e do CPF nº. 783.928.029-34, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

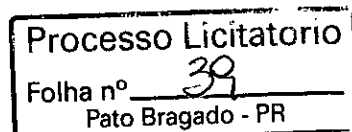
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 30 de março de 2012.

Vanderlei Bregoli
RG: 3.096590-6 / CPF: 783.928.029-34
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br





OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Carta Convite nº 013/2012

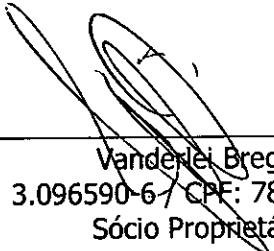
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.120.868/0001-86, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Vanderlei Bregoli, portador do RG 3.096.590-6, emitido pela SSP/Pr e do CPF 783.928.029-34, DECLARA sob penas da lei, que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 30 de março de 2012.


Vanderlei Bregoli
RG: 3.096590-6 / CPF: 783.928.029-34
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 40
Pato Bragado - PR

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

AV. WILLY BARTH, 2969 - (45) 3282.1012 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ARTA CONVITE Nº 013/2012

DATA DA ABERTURA 30/03/2012 - HORÁRIO 10h10

ENVELOPE 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

30 03 12
8446

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GUEDES & SCHEFFLER LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.685.479/0001-59
NIRE 412.0588741-8

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IVAN CARLOS GUIMARÃES GUEDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 155.758.379-04, portador da carteira de identidade RG nº. 934.529 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 1099, Apto 401, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

2) **ARNO SCHEFFLER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 139.446.659-53, portador da carteira de identidade RG nº. 903.902 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 313, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GUEDES & SCHEFFLER LTDA - ME**, com sede na Rua Sete de Setembro, 1099, Sala 401, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.685.479/0001-59, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0588741-8 em 07/03/2007; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Sete de Setembro, 1099, Sala 401, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000, fica alterado para Rua Alagoas, 313, Centro, CEP: 85960-000, Marechal Candido Rondon-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação Civil, consoante e faculdade escoada no artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
GUEDES & SCHEFFLER LTDA - ME
CNPJ/MF: 08.685.479/0001-59
NIRE: 412.0588741-8

1) **IVAN CARLOS GUIMARÃES GUEDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 155.758.379-04, portador da carteira de identidade RG nº. 934.529 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 1099, Apto 401, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

Licitatório
Folha nº 42
Pato Bragado - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GUEDES & SCHEFFLER LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.685.479/0001-59
NIRE 412.0588741-8

folha 2 de 4

2) ARNO SCHEFFLER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 139.446.659-53, portador da carteira de identidade RG nº. 903.902 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 313, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **GUEDES & SCHEFFLER LTDA - ME**, com sede na Rua Alagoas, 313, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.685.479/0001-59, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0588741-8 em 07/03/2007 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GUEDES & SCHEFFLER LTDA - ME** e têm sede e domicílio na Rua Alagoas, 313, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 19/02/2007 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

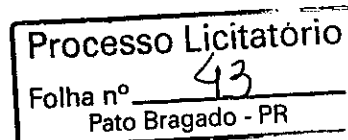
CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, incluindo locação de programas, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
IVAN CARLOS GUIMARAES GUEDES	50.00	2500	2.500,00
ARNO SCHEFFLER	50.00	2500	2.500,00
TOTAL	100.00	5000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GUEDES & SCHEFFLER LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.685.479/0001-59
NIRE 412.0588741-8**

folha 3 de 4

dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ARNO SCHEFFLER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Processo Licitatório
Folha nº 49
Pato Bragado - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GUEDES & SCHEFFLER LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.685.479/0001-59
NIRE 412.0588741-8**

folha 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação Civil, consoante e faculdade escoada no artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 22 de junho de 2011.



IVAN CARLOS GUIMARAES GUEDES



ARNO SCHEFFLER

Processo Licitatório
Folha nº 45
Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.685.479/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2007	
NOME EMPRESARIAL GUEDES & SCHEFFLER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARECHAL SISTEMAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 313	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/03/2012 às 20:31:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08685479/0001-59
Razão Social: GUEDES E SCHEFFLER LTDA
Nome Fantasia: MARECHAL SISTEMAS
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 1099 SALA 401 / CENTRO /
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

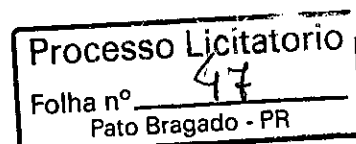
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2012 a 03/04/2012

Certificação Número: 2012030513340911069952

Informação obtida em 27/03/2012, às 20:33:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000012012-14025479
Nome: GUEDES & SCHEFFLER LTDA
CNPJ: 08.685.479/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

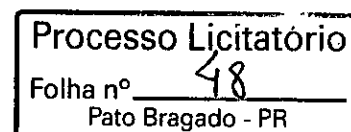
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/03/2012.
Válida até 24/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000012012-14025479
Nome: GUEDES & SCHEFFLER LTDA
CNPJ: 08.685.479/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

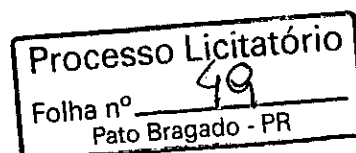
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/03/2012.
Válida até 24/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUEDES & SCHEFFLER LTDA
CNPJ: 08.685.479/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

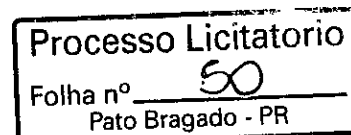
Emitida às 19:02:32 do dia 11/01/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2012.

Código de controle da certidão: **47F1.A5D7.658A.7844**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8973365-66

Certidão fornecida para o CNPJ: **08.685.479/0001-59**

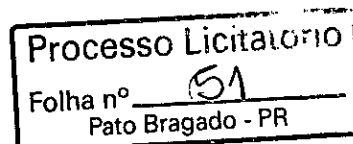
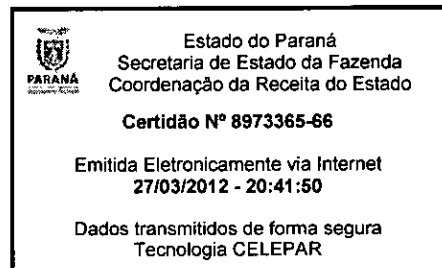
Este CNPJ não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

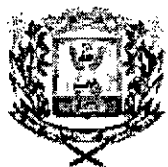
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/05/2012 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 2302 / 2012

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 08.685.479/0001-59
Código: 2997231
Contribuinte: GUEDES & SCHEFFLER LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS, 313
Bairro: CENTRO
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

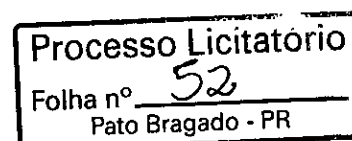
Certidão Negativa:

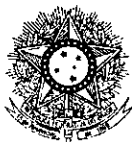
Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUEDES & SCHEFFLER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.685.479/0001-59

Certidão nº: 2014868/2012

Expedição: 27/03/2012, às 20:46:17

Validade: 22/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUEDES & SCHEFFLER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.685.479/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

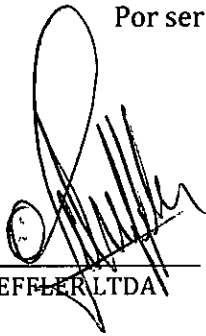
À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.
Ref: Carta Convite n.º 013/2012

MCRondon, PR - 30 de março 2012

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº013/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos adquiridos pela presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



GUEDES & SCHEFFLER LTDA

Processo Licitatorio
Folha nº 54
Pato Bragado - PR

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.
Ref: Carta Convite n.º 013/2012

MCRondon, PR - 30 de março 2012

DECLARAÇÃO DE AUTENCIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº013/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



GUEDES & SCHEFFLER LTDA

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

Ref: Carta Convite n.º 013/2012

MCRondon, PR - 30 de março 2012

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 013/2012, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.



GUEDES & SCHEFFLER LTDA

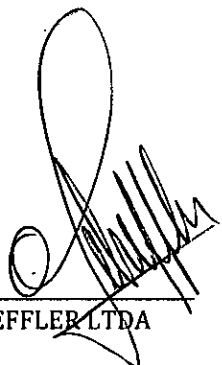
Processo Licitatório
Folha nº 56
Pato Bragado - PR

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.
Ref: Carta Convite n.º 013/2012

MCRondon, PR - 30 de março 2012

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Carta Convite n.º013/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.



GUEDES & SCHEFFLER LTDA

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.
Ref: Carta Convite n.º 013/2012

MCRondon, PR - 30 de março 2012

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob modalidade CARTA CONVITE Nº 013/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

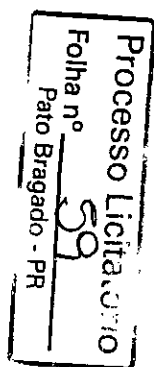
Por ser expressão da verdade firmamos o presente.



GUEDES & SCHEFFLER LTDA

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

GUEDES & SCHEFFLER LTDA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 013/2012.
Data da abertura : 30/03/2012 - Horário : 10:10hrs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 586

Data: 30 / 03 / 12

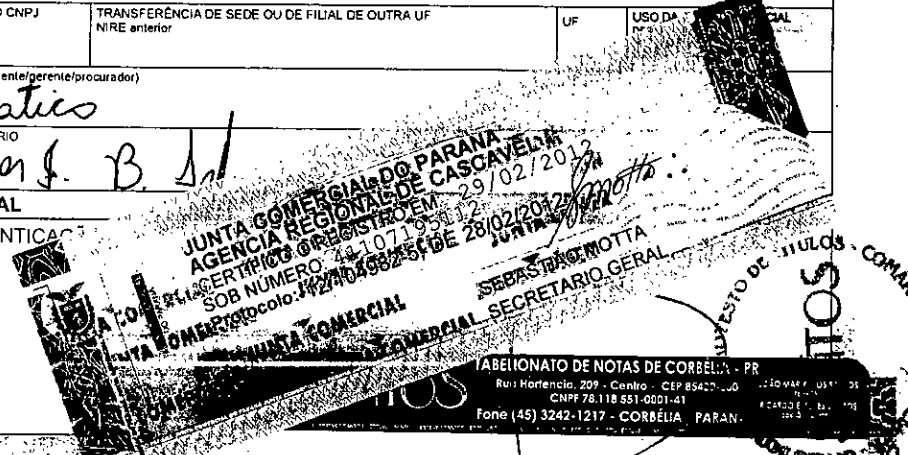
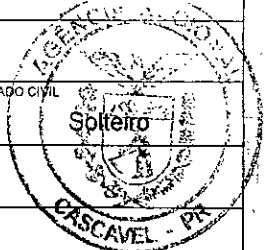
HS: 9H49 marca



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Edemar Fernando Becher Ize					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Corbélia		UF Pr	NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) Zilmar Ize			(mãe) Terezinha Salete Becher		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04.08.1987	IDENTIDADE número 8.367.354-0	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 009721059-56	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Rua: Rosa				NÚMERO 369	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 85420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO Corbélia				UF Pr	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL E. F. B. Ize-Informática					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Av. Santa Catarina				NÚMERO 42	
COMPLEMENTO Sala 03	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 85420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO Corbélia		UF Pr	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (Trinta mil reais)				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751-2/01 Atividades secundárias 6209-1/00 9511-8/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.03.2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal: presidente/gerente/procurador) E. F. B. Ize - Informaticos					
DATA DA ASSINATURA 24.02.2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edemar F. B. Ize</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE DENIS DALLASTA JUCEPAR AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL RELATOR (MATRÍCULA) 29 FEV. 2012		AUTENTICACAO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/02/2012 SOB NÚMERO 44107195E12 JUNTA COMERCIAL SECRETARIO GERAL SEBASTIAO MOTTA			



Processo Licitatório
Folha nº 60
Pato Bragado - PR

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) do VERDADEIRA(S) de
[0016019]- EDEMAR FERNANDO BECHER IZE
em [00] de [00] de Corbélia-PR, 24/02/2012
Emtest" da verdade

LEICIMAR DANIEL BUTACKOSKI-ESCREVENTE JURAMENTAD

Nº ECR15852

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.121.752/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/02/2012
NOME EMPRESARIAL E.F.B IZE-INFORMATICA-ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVER HOUSE INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV SANTA CATARINA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORBELIA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/03/2012 às 19:01:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15121752/0001-88
Razão Social: E F B IZE INFORMATICA ME
Nome Fantasia: SERVER HOUSE INFORMATICA
Endereço: AV SANTA CATARINA 42 SALA 02 / CENTRO / CORBELIA / PR / 85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2012 a 27/04/2012

Certificação Número: 2012032913535903129085

Informação obtida em 30/03/2012, às 10:15:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 083252012-14021020
Nome: E.F.B IZE-INFORMATICA-ME
CNPJ: 15.121.752/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/03/2012.
Válida até 06/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatorio
Folha nº 63
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 083252012-14021020
Nome: E.F.B IZE-INFORMATICA-ME
CNPJ: 15.121.752/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

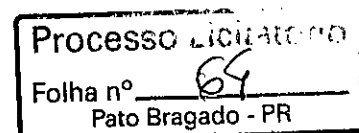
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/03/2012.
Válida até 06/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E.F.B IZE-INFORMATICA-ME
CNPJ: 15.121.752/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

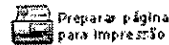
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 21:56:16 do dia 12/03/2012 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 08/09/2012.
 Código de controle da certidão: **3F71.D4D7.9A95.1B6D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8973274-30**

Certidão fornecida para o CNPJ: **15.121.752/0001-88**

Nome Empresarial: **E F B IZE-INFORMATICA**

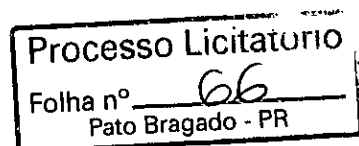
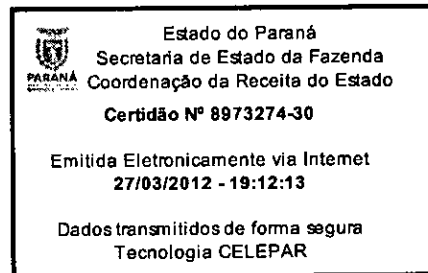
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/05/2012 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2012
RUA AMOR PERFEITO , 1616 - CENTRO

Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 4759 / 2012

Protocolo: Requerente: E F B IZE INFORMATICA ME
Finalidade: COMPROVACAO DE DEBITOS
Alvará: 579 Data Abertura: 15/03/2012 CMC: 2611
CGCM: 000000000000006611 E F B IZE INFORMATICA ME
Cadastro: 2 00002611 Inscrição CNPJ: 15.121.752/0001-88
Quadra: 000000 Lote: 000000 Unidade: 000000
Endereço: AVN SANTA CATARINA Nro.: 42 Complemento: SALA 03
Bairro: CENTRO Situação: Normal
Atividade Principal: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

FICA RESSALVADO O DIREITO A SECRETARIA DA FAZENDA E COORDENAÇÃO GERAL, ATRAVÉS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO A INSCREVER E LANÇAR DEBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE PODERÃO SER APURADOS, SENDO QUE NÃO CONSTATAMOS DEBITOS AO SOLICITADO.

VALIDADE DE 90 DIA(S)

CORBÉLIA - PR, 29 de março de 2012

neuza



OSMAR TAVARES
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Processo Licitatorio
Folha nº 67
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.F.B IZE-INFORMATICA-ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.121.752/0001-88

Certidão nº: 2014330/2012

Expedição: 27/03/2012, às 19:17:50

Validade: 22/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.F.B IZE-INFORMATICA-ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.121.752/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

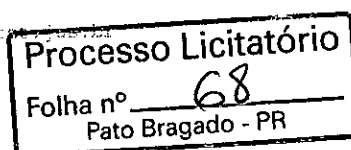
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVER HOUSE

EFB IZE INFORMÁTICA - ME
AV.SANTA CATARINA, 42 - FONE ()
CORBÉLIA - PR
CNPJ - 15.121.752/0001-88


Prefeitura Municipal de PATO BRAGADO - PR
Carta Convite nº 013/2012

Carta de Credenciamento

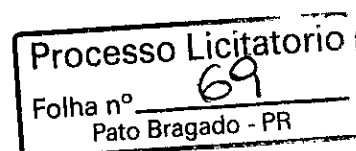
Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) EDEMAR FERNANDO BECKER portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.367.354-0 e do CPF nº 009.721.059-56 , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 013/2012, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa EFB IZE INFORMÁTICA-ME, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

30 de março 2012 - Corbélia, Paraná.



EDEMAR FERNANDO BECKER
Sócio Proprietário
CPF 009.721.059-56



SERVER HOUSE

EFB IZE INFORMÁTICA - ME
AV. SANTA CATARINA, 42 - FONE ()
CORBÉLIA - PR
CNPJ - 15.121.752/0001-88

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Declaração

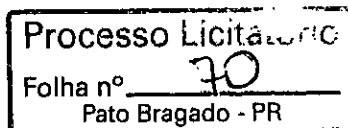
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº013/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

30 de março 2012 - Corbélia, Paraná.



EFB IZE INFORMÁTICA - ME



SERVER HOUSE

EFB IZE INFORMÁTICA - ME
AV. SANTA CATARINA, 42 - FONE ()
CORBÉLIA - PR
CNPJ - 15.121.752/0001-88

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 013/2012, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

30 de março 2012 - Corbélia, Paraná.



EFB IZE INFORMÁTICA - ME

Processo Licitatorio
Folha nº 71
Pato Bragado - PR

SERVER HOUSE

EFB IZE INFORMÁTICA - ME
AV. SANTA CATARINA, 42 - FONE ()
CORBÉLIA - PR
CNPJ - 15.121.752/0001-88

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº013/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

30 de março 2012 - Corbélia, Paraná.



EFB IZE INFORMÁTICA - ME

Processo Licitatorio
Folha nº 72
Pato Bragado - PR

SERVER HOUSE

EFB IZE INFORMÁTICA - ME
AV. SANTA CATARINA, 42 - FONE ()
CORBÉLIA - PR
CNPJ - 15.121.752/0001-88

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

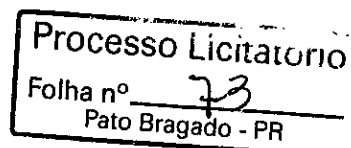
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 013/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados pela presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

30 de março 2012 - Corbélia, Paraná.



EFB IZE INFORMÁTICA - ME



E.F.B. IZÉ – INFORMÁTICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º013/2012.

DATA DE ABERTURA:30/03/2012 - HORÁRIO:10:10 HORAS

ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

Processo Licitatório
Folha nº 74
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 585

Data: 30 / 03 / 12

HS: 9H45 manhã

MARCELO L.C. SCHMIDT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

DO PARANÁ

CRISTINE CUNHA SCHMIDT, brasileira, solteira, nascida no dia 01/02/1982, natural de Nova Santa Rosa - PR, estudante, residente e domiciliada no Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, à Rua: Santo Cristo, n.º 871, centro, CEP 85.930-000, portadora do RG n.º 5.794.689-0 - SSP/PR e CPF/MF n.º 036.693.999-84 e **MARCELO LUIZ CUNHA SCHMIDT**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 05/07/1983, natural de Nova Santa Rosa - PR, estudante, residente e domiciliado no Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, à Rua: 03 de Maio, n.º 871, centro, CEP 85.930-000, portador do RG n.º 5.794.690-3 - SSP/PR e CPF/MF n.º 039.022.599-14; resolvem constituir uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976.

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a Razão Social de **MARCELO L.C. SCHMIDT & CIA LTDA**, e terá sua sede social no Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, Av. Santo Cristo, n.º 698, centro, Sala B, CEP: 85.930-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Objeto Social será o de **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais)**, totalmente integralizados no ato da assinatura do presente instrumento, estes em moeda corrente vigente no país. Divididos em **15.000 (Quinze Mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios da seguinte forma.

CLAUSULA QUARTA: A Sócia **CRISTINE CUNHA SCHMIDT**, subscreve **50% (cinquenta)** por cento do Capital Social, no valor de **R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos reais)**, em moeda corrente vigente no País, divididos em **7.500 (Sete Mil e Quinhentos)** quotas, no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada.

CLAUSULA QUINTA: O Sócio **MARCELO LUIZ CUNHA SCHMIDT**, subscreve **50% (cinquenta)** por cento do Capital Social, no valor de **R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos reais)**, em moeda corrente vigente no País, divididos em **7.500 (Sete Mil e Quinhentos)** quotas, no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada, assim subscritas.

SOCIOS	QUOTA	CAPITAL	%
CRISTINE CUNHA SCHMIDT	7.500	R\$ 7.500,00	50
MARCELO LUIZ CUNHA SCHMIDT	7.500	R\$ 7.500,00	50
	15.000	R\$ 15.000,00	100%

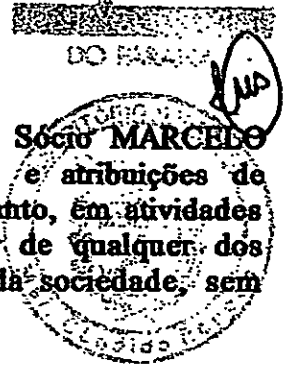
CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social.

CLAUSULA OITAVA: A Sociedade iniciara suas atividades em **30/07/2007**, e seu prazo de duração é indeterminado.

Processo Licitatorio
Folha nº 75
Pato Bragado - PR

MARCELO L.C. SCHMIDT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA NONA: A administração da Sociedade caberá ao Sócio **MARCELO LUIZ CUNHA SCHMIDT**, anteriormente qualificado, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró Labora, porém não superior àquela permitida pela legislação do imposto de Renda em vigor

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão dirimidos na forma da legislação aplicável, ficando eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Processo Licitatório
Folha nº 76
Pato Bragado - PR

MARCELO L.C. SCHMIDT & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

(Luis)

E por estarem assim justos datados e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também abaixo assinam.

Nova Santa Rosa – PR 27 de Julho de 2007.

Marcelo Luiz Cunha Schmidt
MARCELO LUIZ CUNHA SCHMIDT

Cristine Cunha Schmidt
CRISTINE CUNHA SCHMIDT

Testemunhas

Lauro Hitz
Lauro Hitz
RG n.º 384.513-GDF

Josiele Webler
Josiele Webler
RG n.º 6.466.973-7/PR

Processo Licitatório
Folha nº 77
Pato Bragado - PR

(Luis)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2007
SOB NÚMERO: 41205996209
Protocolo: 07/346385-0, DE 07/08/2007

MARCELO L. C. SCHMIDT & CIA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.988.780/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2007	
NOME EMPRESARIAL MARCELO L.C. SCHMIDT & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV SANTO CRISTO	NÚMERO 698	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 85.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA ROSA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/03/2012 às 08:56:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 170062011-14021010
Nome: MARCELO L.C. SCHMIDT & CIA LTDA
CNPJ: 08.988.780/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

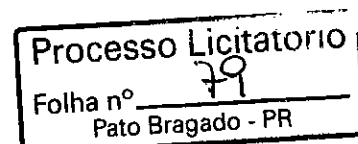
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/11/2011.
Válida até 15/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08988780/0001-31
Razão Social: MARCELO L C SCHMIDT E CIA LTDA
Endereço: AV SANTO CRISTO 698 SALA B / CENTRO / NOVA SANTA ROSA / PR / 85930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2012 a 27/04/2012

Certificação Número: 2012032909021064655240

Informação obtida em 29/03/2012, às 09:02:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8979456-60**

Certidão fornecida para o CNPJ: **08.988.780/0001-31**

Nome Empresarial: **MARCELO L C SCHMIDT & CIA LTDA**

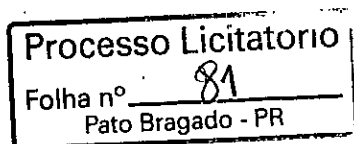
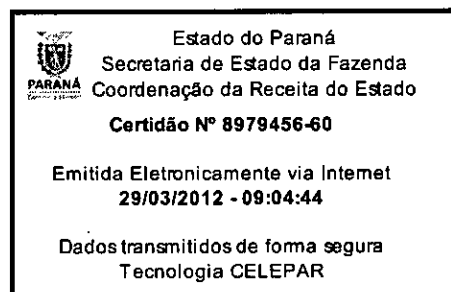
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/05/2012 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO L.C. SCHMIDT & CIA LTDA
CNPJ: 08.988.780/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

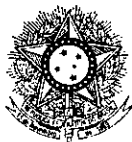
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:40:35 do dia 27/01/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2012.
Código de controle da certidão: **245D.6FC8.9341.ECBD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº _____
Folha nº 82
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO L.C. SCHMIDT & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.988.780/0001-31

Certidão nº: 2064092/2012

Expedição: 29/03/2012, às 09:07:07

Validade: 24/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO L.C. SCHMIDT & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.988.780/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débito

Nº 264 / 2012

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 08.988.780/0001-31
Código: 93300
Contribuinte: MARCELO L.C. SCHMIDT & CIA LTDA
Endereço: AV. SANTO CRISTO, 698 - SALA B
Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA SANTA ROSA
Estado: PR
CEP: 85930000

Finalidade da Certidão:

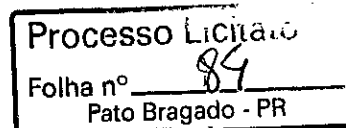
Certidão Negativa:

Certificamos para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação da presente certidão, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.novasantarosa.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



MARCELO L.C.SCHMIDT & CIA LTDA.

Av.Santo Cristo, 698 – (45) 3253-2241 - sala b - Nova Santa Rosa – Pr
CNPJ: 08.988.780/0001-31 - I.E: 4952496-59

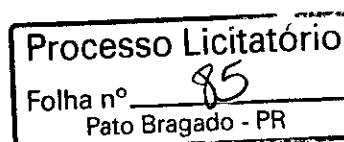
À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado
Referente Carta Convite nº 013/2012

Termo de Renuncia

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Carta Convite nº 013/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Nova Santa Rosa-Pr,30 de Março de 2012


MARCELO L.C. SCHMIDT & CIA LTDA



MARCELO L.C.SCHMIDT & CIA LTDA.

Av.Santo Cristo, 698 – (45) 3253-2241 - sala b - Nova Santa Rosa – Pr
CNPJ: 08.988.780/0001-31 - I.E: 4952496-59

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado
Referente Carta Convite nº 013/2012

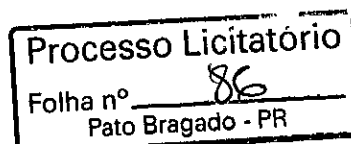
Declaração de responsabilidade

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 013/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos adquiridos pela presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Santa Rosa-Pr,30 de Março de 2012


MARCELO L.C. SCHMIDT & CIA LTDA



MARCELO L.C.SCHMIDT & CIA LTDA.

Av.Santo Cristo, 698 – (45) 3253-2241 - sala b - Nova Santa Rosa – Pr
CNPJ: 08.988.780/0001-31 - I.E: 4952496-59

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado
Referente Carta Convite nº 013/2012

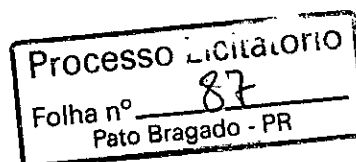
Declaração de Autenticidade

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 013/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Santa Rosa-Pr,30 de Março de 2012


MARCELO L.C. SCHMIDT & CIA LTDA



MARCELO L.C.SCHMIDT & CIA LTDA.

Av.Santo Cristo, 698 – (45) 3253-2241 - sala b - Nova Santa Rosa – Pr
CNPJ: 08.988.780/0001-31 - I.E: 4952496-59

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado
Referente Carta Convite nº 013/2012

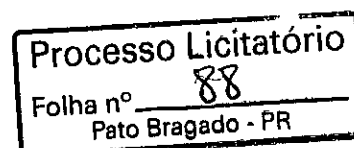
Declaração de recebimento e/ou Acesso à
Documentação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 013/2012, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Santa Rosa-Pr,30 de Março de 2012


MARCELO L.C. SCHMIDT & CIA LTDA



MARCELO L.C.SCHMIDT & CIA LTDA.

Av.Santo Cristo, 698 – (45) 3253-2241 - sala b - Nova Santa Rosa – Pr
CNPJ: 08.988.780/0001-31 - I.E: 4952496-59

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado
Referente Carta Convite nº 013/2012

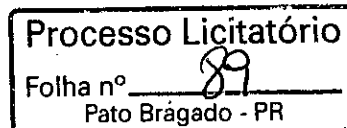
Declaração

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob modalidade CONVITE nº 013/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Santa Rosa-Pr,30 de Março de 2012


MARCELO L.C. SCHMIDT & CIA LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 584
Data: 30 1 03 1 12
US: 0419 marcelo

ENVELOPE nº 01 – Documentação

=====

MARCELO L.C. SCHMIDT & CIA LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº : 013/2012 – DATA DE ABERTURA : 30/03/2012 : ÀS 10h10

Processo Licitatório
90
Folha nº _____
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Pato Bragado, Pr - 30 de março de 2012.

Proposta de Preços

À
Comissão de Licitação
Ref.: CARTA CONVITE nº 013/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação dos serviços de mão de obra para a manutenção dos EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor global para a prestação de serviços, conforme descrito no objeto do Edital de Licitação supra é de R\$: 3.097,68 (três mil, noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega das mercadorias tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega das mercadorias, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Vanderlei Bregoli
RG: 3.096590-6 / CPF: 783.928.029-34
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br

Processo Licitatorio
Folha nº 91
Pato Bragado - PR

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - (45) 3282.1012 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 013/2012
DATA DA ABERTURA 30/03/2012 - HORÁRIO 10h10
ENVELOPE 01 - "PROPOSTA"

583
20 03 12
8446

SERVER HOUSE

EFB IZE INFORMÁTICA - ME
AV. SANTA CATARINA, 42 - FONE ()
CORBÉLIA - PR
CNPJ - 15.121.752/0001-88

Proposta de Preços

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR
Ref.: Carta Convite nº 013/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação dos serviços de mão de obra para a manutenção dos EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

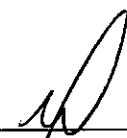
O valor Global mensal para prestação dos Serviços, conforme descrito no objeto do Edital de Licitação supra é de R\$ R\$: 3.324.66 (três mil trezentos e vinte e quatro reais)

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

30 de março 2012 - Corbélia, Paraná.



EDEMAR FERNANDO BECKER
Sócio Proprietário
CPF 009.721.059-56

Processo Licitação
Folha nº 93
Pato Bragado - PR

E.F.B. IZE – INFORMÁTICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º013/2012.

DATA DE ABERTURA:30/03/2012 - HORÁRIO:10:10 HORAS

ENVELOPE N.º 02 - " P R O P O S T A "

Processo Licitatório

Folha nº
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 585

Data: 30 / 03 / 12

HS: 91145 MARIA

Processo Licitatório

Folha nº
Pato Bragado - PR

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.
Ref: Carta Convite n.º 013/2012

MCRondon, PR - 30 de março 2012

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação dos serviços de mão de obra para a manutenção dos equipamentos de informática, conforme descrito no Objeto desta licitação.

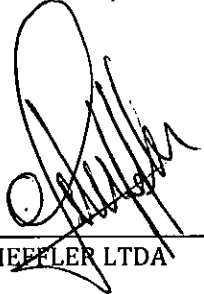
O valor global para prestação dos serviços, conforme descrito Edital de Licitação supra é de R\$: 3.272,90 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (TRINTA) dias corridos.

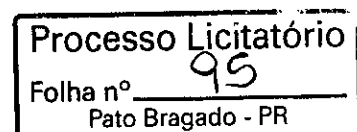
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na prestação dos serviços, junto ao Depto.de Informática, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita prestação dos serviços.

Atenciosamente,



GUEDES & SCHEFFLER LTDA



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

GUEDES & SCHEFFLER LTDA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 013/2012.

Data da abertura : 30/03/2012 - Horário : 10:10hrs

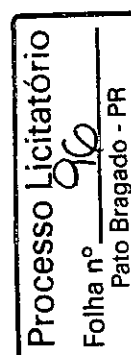
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 586

Data: 30 / 03 / 12

HS: 9H40 marcio





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 001/2012 - Licitação - Convite 013/2012

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação - Convite n.º 013/2012, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e manutenção de equipamentos, e serviços de assessoria no setor de Informática do Município

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e doze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 001 (um), de vinte e três de Janeiro de dois mil e doze, os servidores John Jeferson Nodari, Rovane Janice Scheuermann Leindecker e Djoni Aleander Rohden, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação - Convite n.º 013/2012, o qual tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e manutenção de equipamentos, e serviços de assessoria no setor de Informática do Município, nos termos descritos no objeto desta Licitação. Foram convidadas três (03) empresas do ramo, sendo elas as seguintes: **EFB IZÉ Informática Ltda;** **Marcelo L.C. Schmidt & Cia Ltda;** **Guedes & Scheffler Ltda.** Além das empresas convidadas, mais 01 (uma) empresa requereu o Edital, qual seja: **VCB Comércio de Informática Ltda**, para a qual foi entregue o respectivo edital e anexos. Das 04 (quatro) empresas convidadas e requerente, todas protocolaram os respectivos invólucros com a habilitação e propostas de preços dentro do prazo hábil estipulado no Edital. Dando início à sessão de abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitações cumprimentou e saudou à todos os presentes, ocasião em que declarou aberta a sessão pública de abertura do certame em pauta. Deste momento em diante, nenhum documento adicional será aceito, com exceção dos solicitados pela Comissão, para esclarecimentos. Iniciamos, portanto com a abertura dos envelopes n.º 01 - Habilitação, das empresas concorrentes, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes das Licitantes presentes. Observou-se que o ramo de atividade da Licitante Marcelo L.C. Schmidt & Cia Ltda, não condiz plenamente com o objeto da Licitação em pauta. Considerando ainda, que as demais Licitantes estão com a documentação regular perante o atual processo, esta comissão de Licitações, inabilita a Licitante Marcelo LV Schmidt & Cia Ltda, pelo motivo ora exposto, a qual fica inabilitada à participar com a respectiva proposta de Preços, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante. As demais licitantes presentes apresentaram todos os documentos de acordo com o exigido no edital de Licitação. Alguns documentos estão anexados ao processo com cópia simples, mas foram devidamente conferidos pela Comissão de Licitações, neste ato de abertura, com as originais apresentadas e/ou encaminhadas pelas proponentes. Após a devida conferência destes, as vias originais foram colocadas à disposição para retirada das licitantes. Em seguida foi deixado espaço para anotações nesta ata com relação aos documentos apresentados, caso houvesse interesse, nenhum apontamento foi levantado para tal. Com isto, todas as proponentes habilitadas estão aptas a participar com a abertura dos envelopes n.º 002, que contem a proposta de preços para entrega do objeto desta Licitação. Dando sequência ao Processo licitatório em pauta, as proponentes apresentaram Termo de Renúncia, quanto a interposição de recurso, para a fase de habilitação. Terminada a fase de habilitação, passou-se para abertura dos envelopes de preços, onde foram lidos os valores globais mensais das propostas apresentados por cada proponente, sendo: VCB Comércio de Informática Ltda, valor mensal de R\$ 3.097,68 (três mil, noventa e sete reais e sessenta e oito centavos); EFB IZE Informática - ME, valor mensal de R\$ 3.324,66 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos); Guedes & Scheffler Ltda, valor global mensal de R\$ 3.272,90 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos). Após isto, as propostas foram passadas aos membros da Comissão e aos presentes para verificação e rubrica. Deixada livre a palavra, nenhuma consideração com relação às propostas foi citada para conter nesta ata. Sem mais a constar nesta ata de abertura dos envelopes, encerramos a presente reunião às dez horas e cinquenta minutos.

Processo Licitatorio
Folha nº 97



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Licitação – Convite n.º 013/2012

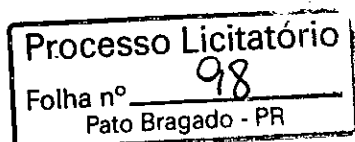
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e manutenção de equipamentos, e serviços de assessoria no setor de Informática do Município.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Convite n.º 013/2012, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente VCB Comércio de Informática Ltda, valor mensal de R\$ 3.097,68 (três mil, noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 30 de março de 2012.


JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL PARECER CONCLUSIVO

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de equipamentos e serviços de assessoria no setor de informática do município.

REFERÊNCIA: Processo de Licitação, modalidade Convite nº 013/2012.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação na modalidade Convite, previsão no inciso III, do art. 22, da lei 8666/93. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Retornam os autos do Processo de Licitação, Modalidade Convite nº 013/2012, que a Administração solicita a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de equipamentos e serviços de assessoria no setor de informática do município, nos termos mencionados no Edital.

Diante do valor envolvido, conforme art. 23, inciso I, alínea "a", da lei 8666/93, optou-se pelo procedimento licitatório na modalidade Convite, *menor preço global*, momento em que os autos do procedimento administrativo retornaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Edital de Licitação teve todos os seus atos preparatórios cumpridos regularmente, sendo encaminhados três editais às empresas do ramo. Ressalta-se que foi aberto prazo a fim de que um número maior de empresas tivessem oportunidade de retirar o Edital, ocasião em que mais uma empresa demonstrou interesse e assim sendo, foi atendido a norma legal de participação da modalidade de convite de no mínimo 03 empresas.

O instrumento convocatório cumpre com a exigência contida no Artigo 14 da Lei 8.666/93, onde indica a necessidade de haver previsão de recursos de

Processo Licitatório

Folha nº 99

Pato Bragado - PR

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes *Desta* aquisição/contratação.

Da mesma forma, o **Edital Convite nº 013/2012**, traça os limites de julgamento das propostas, adotando o critério de *menor preço global*, corroborando a previsão contida no artigo 45, § 1º da Lei de Licitações.

Conforme se verifica na **Ata 030/2012**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, percebe-se que das três empresas convidadas e uma requerente, todas protocolaram invólucros com a habilitação e proposta de preços dentro do prazo estipulado em edital, não havendo nenhuma outra interessada além das quatro.

A Comissão Permanente de Licitações procedeu à abertura dos envelopes nº 01 - Habilitação, das empresas concorrentes, quando observou-se que a empresa Marcelo L.C. Schmidt & Cia Ltda, conforme contrato social apresentado, não atua plenamente no ramo de atividade necessário para o cumprimento do objeto do processo licitatório, ou seja, não consta a reparação e manutenção de equipamentos, somente o comércio destes equipamentos, motivo pelo qual foi considerada inabilitada.

Posteriormente, após apresentação do Termo de Renúncia, prosseguiu-se o certame com a participação das três empresas regularmente habilitadas, procedendo-se a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta, onde restou como sendo a melhor proposta aquela apresentada pela empresa VCB Comercio de Informática Ltda, valor mensal de R\$ 3.097,68 (três mil noventa e sete reais e sessenta e oito centavos). As demais propostas foram feitas nos seguintes valores: EFB IZE Informática ME R\$ 3.324,66 e, Guedes & Scheffler Ltda R\$ 3.272,90.

Foi, portanto, declarada como vencedora a empresa VCB Comercio de Informática Ltda, a qual atendeu todos os requisitos previstos no Edital e apresentou valor dentro da faixa de mercado inicialmente apresentada, que seria de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Assim, analisando os autos, observando-se a Lei 8.666/93, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

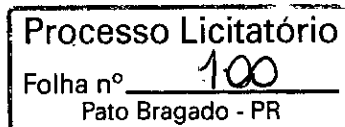
Pelo exposto, posicionamo-nos pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 02 de abril de 2012.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

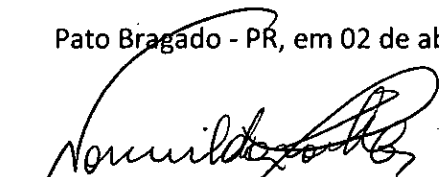
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação – Convite n.º 013/2012

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e manutenção de equipamentos, e serviços de assessoria no setor de Informática do Município.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa VCB Comércio de Informática Ltda, ao valor global mensal de R\$ 3.097,68 (três mil, noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), para execução dos serviços de assessoria, conforme previsto no objeto da Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 02 de abril de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
PÚBLICO Nº 3315
de 04/04/12, às 29
março Visto

Processo Licitatório
Folha nº 101
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

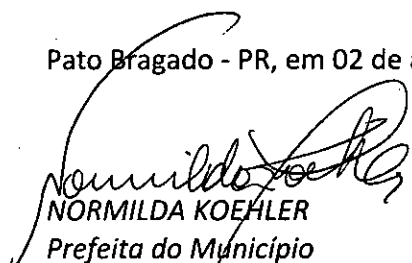
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação – Convite n.º 013/2012

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e manutenção de equipamentos, e serviços de assessoria no setor de Informática do Município.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Convite n.º 013/2012, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e manutenção de equipamentos, e serviços de assessoria no setor de Informática do Município, e na condição de Prefeita Municipal, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, para à empresa VCB Comércio de Informática Ltda, ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 02 de abril de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Processo Licitatório

Folha n.º 102
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2012
CONVITE Nº 013/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente 3315
24.04.12.03

Os infra-firmados, de um lado o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, inscrito no CNPJ sob no. 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora *Normilda Koehler*, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.232.808/0001-83, situado na Rua Florianópolis, 1117, neste ato representado pelo Secretário Municipal Senhor LEOMAR ROHDEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.330.683-0 e do CPF n.º 550.079.379-91 a seguir denominado de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.120.868/0001-86, com sede na Avenida Continental, 943, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representada pelo Sócio Gerente, Senhor Vanderlei Bregoli, portador do CPF nº 783.928.029-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon – PR, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei no. 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Contratação de empresa do ramo de informática, para a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos aproximadamente 220 (duzentos e vinte) equipamentos de informática, compreendidas entre monitor, microcomputador, impressoras, nobreak e scanner, todos de propriedade da Municipalidade de Pato Bragado, devidamente instalados nas Secretarias e Departamentos Municipais, bem como prestação de serviços de Assessoria junto ao Departamento de Informática, quando solicitados, em especial na instalação e manutenção da rede cabeada e wireless.

1.2 Quando houver solicitação de manutenção de equipamentos, a empresa contratada deverá executá-los ou manifestar-se sobre o mesmo, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, diretamente com os técnicos do Departamento de Informática da Municipalidade.

1.3 Quando houver necessidade, a Contratada deverá se deslocar até o local onde estiver lotado o equipamento, para os devidos reparos e manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, serão tomados por base, o Processo de Licitação – Convite 013/2012, quanto as demais normas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Parágrafo Único: A fiscalização dos atos deste contrato, ficarão sob responsabilidade do Departamento de Informática do Município de Pato Bragado – PR.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal a ser pago para execução do objeto deste contrato, é de R\$ 3.097,68 (três mil noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme proposta apresentada pela contratada. Os valores poderão ser corrigidos anualmente pelo índice oficial do INPC, ou outro oficial que o vier substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

§ 1.º Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

§ 2.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 3.º Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do objeto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 4.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 5.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 6.º O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 7.º - As retenções do INSS, IRRF e ISS relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de 02 de abril de 2012, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas por conta do orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.20.3924 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

3.3.90.39.20.3844 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236111502.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.20.3925 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

3.3.90.39.20.3926 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

3.3.90.39.20.3927 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.20.2614 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A Contratada fica sendo a única responsável em cumprir com os seguintes responsabilidades e obrigações:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- d) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- f) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- g) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR, em 02 de abril de 2012.


MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA